



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.687/1990

Dispõe sobre enquadramento de servidora no nível de vencimento que menciona e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a servidora Eleusa Monteiro dos Santos, auxiliar administrativo, enquadrada no nível de vencimento 12 (doze), atribuído ao cargo, do Quadro de Cargos Efetivos - Anexo II, a que se refere o artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 1990.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput do artigo contar-se-á a partir de 1º de outubro de 1990.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de crédito próprio, incluso no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu-MG., 04 de dezembro de 1990.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato oficial digitalizado,
afixado no quadro de avisos deste Poder
Legislativo e publicado no portal

www.camaraptu.mg.gov.br

Paracatu (MG)

Maria Helena Salvador Bolico
Matrícula 470.0101.031